LEI MUNICIPAL Nº 2.194 DE 09 DE JULHO DE 2014.

*"Regulamenta no âmbito do Município de Ibia-MG. o "***Programa Mais Médicos***" de que trata a Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, concedendo aos profissionais médicos integrantes do programa, auxílio moradia e auxílio alimentação e da outras providencias."*

A Câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 concedendo, "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao referido programa no âmbito do município a teor do que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369/MS?MEC de 08 de julho de 2013.

§ 1º - O auxílio moradia consistirá no pagamento aos médicos do "Programa Mais Médicos", lotados neste município, a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada profissional, para acomodar o médico e seus familiares, enquanto atuar no Município de Ibiá – MG, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º - O auxílio alimentação será concedido aos médicos do "Programa Mais Médicos", na importância de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º - Os médicos beneficiários deverão comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

Art. 2º Os auxílios instituídos por esta lei:

I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "*in natura*".

II – Não serão incorporados para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do " Programa Mais Médicos".
III – Não constituirão base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária.

IV - Não configuram rendimentos tributáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 02.14.02.10.122.0115.2311.33.9048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Paragrafo Único. A partir do ano de 2015 esta despesa será incorporada no orçamento fiscal daquele exercício.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de julho de 2014.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 09 / 07 / 2014
GABINETE DO PREFEITO